



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DCS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64.049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5964

EDITAL Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL QUE INTEGRARÃO O
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO
PERÍODO LETIVO 2015.1**

O Departamento de Comunicação Social, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no período letivo 2015.1, interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas do Departamento de Comunicação Social, ofertadas durante o referido período letivo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o

processo seletivo do Departamento de Comunicação Social da UFPI será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015 e no presente Edital.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, no Edital N° 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;

- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.
- 3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, no período de **09 a 13/03/2015**.
- 3.3 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para a monitoria remunerada ou não remunerada.
- 3.4 Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- 3.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2 e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.6 **No dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados** do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.
- 3.7 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve **confirmar a monitoria no período de 17 a 19/03/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.
- 4 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

Para o período letivo 2015.1, o Departamento de Comunicação Social oferecerá 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada, sendo até 02 (duas) vagas por docente deste Departamento de Ensino. Até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução N. 152/99–CEPEX e a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Para o período letivo 2015.1, o Departamento de Comunicação Social oferecerá um total de 22 vagas de monitoria.

- a) Para Monitoria Remunerada 04 (quatro) vagas e para Monitoria Não Remunerada 18 (dezoito) vagas, assim distribuídas:

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGA	HORÁRIO
Seminário II	DCS0328	1 (uma) vaga não remunerada	3N12
Seminário III	DCS0337	1 (uma) vaga não remunerada	5N12
Jornalismo Especializado I	DCS0343	1 (uma) vaga não remunerada	35N12
Laboratório Avançado I – Radiojornalismo	DCS0348	1 (uma) vaga não remunerada	6T34
Laboratório Avançado II - Webjornalismo	DCS0351	1 (uma) vaga não remunerada	3T34 5T34

Laboratório Avançado II – Telejornalismo	DCS0353	1 (uma) vaga não remunerada	3N34
Planejamento Gráfico e Editoração	DCS0332	3 (três) vagas não remuneradas	246M34 246T34
Fotografia II	DCS0331	2 (duas) vagas não remuneradas	35T56
Fotografia I	DCS0327	1 (uma) vaga remunerada; 2 (duas) vagas não remuneradas	24T34 24T56
Prática II - Webjornalismo	DCS0334	1 (uma) vaga remunerada; 1 (uma) vaga não remunerada	246T34
Prática III - Radiojornalismo	DCS0336	1 (uma) vaga remunerada; 2 (duas) vagas não remuneradas	246T56
Prática IV - Telejornalismo	DCS0340	1 (uma) vaga remunerada; 2 (duas) vagas não remuneradas	246T34 246N34

6 ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-MONITOR

- Destinar 12 horas semanais às atividades de monitoria.
- Realizar leituras e elaborar resenhas de acordo com a orientação recebida.

- Participar da elaboração de atividades sugeridas pelo professor-orientador, bem como da preparação de material didático a ser utilizado nas aulas.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades, seguindo orientação fornecida pelo professor-orientador.
- Participar de discussões de texto e da preparação das atividades didático-pedagógicas de acordo com as diretrizes estipuladas pelo professor-orientador.

7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1 (Conforme Anexo II do Edital N° 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015)

Data/Período	Atividade
13/01/2015	- Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 02/02/2015	- Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não do choque de horário.
04 a 10/02/2015	- Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1, de acordo com o estabelecido no Edital N° 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015.
09 a 13/03/2015	- Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período

letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.

16/03/2015

- **Publicação e divulgação do resultado da seleção**, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.

17 a 19/03/2015

- **Aluno Classificado confirma a monitoria.**
- **Aluno selecionado para monitoria remunerada** e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA **termos de concordância** dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1.

20/03/2015

- **Interposição de recurso exclusivamente à** Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), **via processo, com documentação comprobatória.**

23/03/2015

- **Julgamento de recurso** interposto à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.

23/03/2015 até as 18 horas

- **Publicação do resultado de recurso** interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.

24/03/2015

- **Inserção do resultado de recurso** no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento

Pedagógico.

Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015

19/04/2015

- **Chefes** de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos **solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.** Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e no Edital N° 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

–REGULAR–

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25° dia e até o último dia do mês corrente.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.

Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

–COMPLEMENTAR–

- Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

8 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.
- 8.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades, para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 8.3 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

- 8.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.5 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, 10 de julho de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.
- 8.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.8 O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

- 8.10 A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria e o professor-orientador homologará o relatório através do SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 8.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.
- 8.12 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).
- 8.13 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e/ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

- 8.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas estabelecidas no Edital N° 01/2015-PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015, e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 8.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 8.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2015.

Prof^a Dra. Ana Maria da Silva Rodrigues
Chefe do Departamento de Comunicação Social